



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO Nº 23038.000456/2023-42

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade:	Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB
Nome do Projeto:	Contratação da licença de acesso ao <i>conteúdo da Begell House Inc.</i>
Dados orçamentários:	PTRES: 108449 – PI: OCC35O99PPN - Fonte: 8100 - Natureza da despesa: 33.90.39.01
Responsável pela Demanda:	Laerte Guimarães Ferreira Junior/ Diretor de Programas e Bolsas no País
E-mail:	dpb@capes.gov.br
Telefone:	(61) 2022-6300

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da contratação da licença de acesso aos conteúdos **Begell House, Inc Publishers**, Plataforma on-line abrangente que hospeda periódicos completos revisados por profissionais da área, banco de dados, referências, e-books, anais e materiais multimídia.

As Notas de Qualificação da Demanda foram expedidas pelas seguintes Instituições de Ensino Superior, identificadas nos documentos:

- a) Nota de Qualificação da Demanda - Instituto de Saúde / Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo (IS/SES/SP) - (SEI nº 2000626);
- b) Nota de Qualificação da Demanda - Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) - (SEI nº 2000629).

Cumprir destacar que o conteúdo demandado visa atender aos discentes e docentes distribuídos no país, bem como a pesquisadores, universidades, institutos públicos de pesquisa, instituições públicas e privadas de fomento à ciência, tecnologia, inovação e à rede de ensino e pesquisa, em conformidade com os critérios dispostos no art. 19 da Portaria nº 74, de 5 de abril de 2017, que aprovou o "Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos - PAAP".

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação é justificada em razão da natureza e finalidade da CAPES, no âmbito da educação superior, estabelecidas no artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, *in verbis*:

(...)

Art. 2º A CAPES tem por finalidade subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas e desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a Educação Básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

§ 1º No âmbito da educação superior, a CAPES terá como finalidade:

- I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação;*
- II - coordenar o sistema de pós-graduação e avaliar os cursos desse nível, nas modalidades presencial e a distância;*
- III - **estimular**, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a **formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado;***
- (...)*
- X - **promover a disseminação da informação científica;***
- (...)*
- XII - fomentar estudos e atividades que contribuam, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento e a consolidação das instituições de ensino superior, respeitada a autonomia universitária;*
- XIII - apoiar o processo de desenvolvimento científico e tecnológico nacional.*
- (...) (Grifo nosso).*

Quanto à viabilidade econômica para a presente contratação, cabe frisar que os retornos crescentes associados ao progresso técnico e ao aprendizado como fontes de eficiência justificam ações do Estado. Outrossim, o processo de mudança tecnológica resulta do esforço das instituições em investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e na incorporação posterior de seus resultados em novos bens, produtos, processos e formas organizacionais.

De fato, as atividades de P&D formam um sistema organizado e rotineiro que transforma os meios da pesquisa em novos conhecimentos (resultados da pesquisa) que, por sua vez, serão incorporados em novos produtos, processos e formas de organização, impactando a atividade econômica, são os chamados ***impactos da pesquisa sobre o sistema produtivo***.

Nesse contexto, o Portal de Periódicos representa uma alternativa da Administração Pública à problemática da concorrência imperfeita existente no mercado de publicações científicas, ou seja, com o processo de aquisição centrado em um único comprador – CAPES – há um ganho significativo de poder de barganha, possibilitando a redução dos preços finais praticados perante o consumidor final.

Portanto, a inserção da CAPES no mercado de aquisição de acesso às publicações científicas é uma forma legítima e positiva de atuação da Administração Pública na concretização do interesse público, no caso em tela, da comunidade científica compreendida nas Universidades e Faculdades do país, indo ao encontro dos princípios administrativos constitucionais, em especial, o da eficiência e economicidade.

No que tange ao conteúdo solicitado, é importante enfatizar que as considerações a seguir foram elaboradas de acordo com as informações apresentadas na(s) Nota(s) de Qualificação de Demanda, mencionada(s) inicialmente neste documento e anexada(s) ao processo em questão.

No que tange ao conteúdo pleiteado, o Portal Digital da ***Begell House Inc*** é dividido em quatro áreas principais: Acervo de Pesquisa em Engenharia, Acervo de Pesquisa em Biomedicina, Acervo de Multimídia da Begell e Acervo de E-books da Begell.

Quanto às áreas de conhecimento abrangidas pelo conteúdo em questão, o Acervo de Pesquisa em Engenharia abrange as áreas: Aeroespacial, Química e Engenharia Química, Energia e Meio Ambiente, Indústria, Engenharia Mecânica, Engenharia Nuclear e Elétrica; o conteúdo do Acervo de Pesquisa em Biomedicina abrange o conteúdo das áreas: Ciências Médicas, Ciências Biológicas e pesquisas em câncer; o Acervo de Multimídia hospeda bancos de dados multimídia e periódicos multimídia, apresentados em formato interativo com vídeos, animações, conversores de unidades e calculadoras simples, e por fim a Plataforma de e-books que contém mais de 130 livros novos e clássicos.

Pelas razões acima expostas, resta claro a importância do acesso ao(s) conteúdo(s), detalhado(s) na(s) Nota(s) de Qualificação da Demanda (SEI nºs 2000626 e 2000629), ofertado(s) pela ***Begell House Inc***, uma vez que beneficiará diretamente discentes e docentes de graduação e pós-graduação e, ainda, por atender aos critérios estabelecidos pelo Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020, que tem como objetivo principal o crescimento igualitário da pós-graduação, visando o

desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do país.

Não obstante, informa-se que ficará a cargo da Coordenação-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica - CGPIC, a elaboração de um estudo técnico preliminar que analisará a viabilidade técnica da demanda, apontando elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

01 (um) serviço – Assinatura de Jornais e Periódicos – acesso sistema on-line (Cód. SIASG 00023108).

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação vigente, **Contrato nº 114/2018** (SEI nº 0858550), tem previsão de encerramento em **01/01/2024**, portanto, é desejável que a nova contratação seja concluída antes da data informada, para evitar eventuais prejuízos à comunidade acadêmica, ocasionados pela descontinuidade do acesso.

No que tange ao prazo de vigência do futuro contrato, certifica-se que poderá ser estabelecido no lapso de 12 (doze) a 60 (sessenta) meses, conforme negociação a ser firmada com o fornecedor do conteúdo, a fim de atender a necessidade permanente da CAPES, de apoio à Pós-Graduação, possibilitando o cumprimento da missão institucional desta Fundação.

Assim, entende-se que a utilidade do produto adquirido não irá se exaurir em um único ano, por tratar-se de uma necessidade permanente do público diretamente interessado, pressupondo-se a perpetuação da contratação por mais de um exercício financeiro.

INDICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Requisitante

Nome: Diego Luis Pereira de Oliveira
Siape: 1055783

Fiscal Requisitante Substituto

Nome: Léia Sandra Pereira de Oliveira
Siape: 2182368

Fiscal Requisitante Substituto

Nome: João Tiburcio Dias de Oliveira
Siape: 1582436

Fiscal Requisitante

Nome: Armando Fortes Peixoto
Siape: 2046633

Fiscal Requisitante Substituto

Nome: João Henrick de Neri Melo
Siape: 1591237

Fiscal Requisitante

Nome: Bárbara Neves Alencar
Siape: 1711958

Em conformidade com o *inciso I do art. 21 da Instrução Normativa nº5, de 5 de maio de 2017*, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Guimarães Ferreira Junior, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 03/07/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2009808** e o código CRC **D4B051F0**.
